SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE LIXO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi,** Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Bueno, nº 355, em Engenho Velho/RS, inscrição no CPF nº 991.904.630-15, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa **Transportes de Cargas Fontoura e Francio Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.239.724/0001-43, com sede no Município de Engenho Velho - RS, sito a Avenida Ângelo Lorini, nº 1112, Centro, CEP 99.698-000, representada por seu Representante Legal, **Sr. Adilvan de Oliveira Francio** (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o nº 022.238.290-23 a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato, de comum acordo entre as partes, vez que, o último reajuste foi concedido em 30 de abril de 2020, o contrato encontra-se defasado em seu valor, acordado então entre as partes, a correção pela variação do IPCA do ano anterior (2021=10,06%), deduzindo-se porém sobre o aumento, o reequilíbrio econômico financeiro já concedido no Quinto Termo Aditivo, **a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do contrato original passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratante pagará mensalmente à contratada a importância estabelecida na proposta vencedora, no valor global de ***R$ 8.804,80 (oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)*** *mensais, mediante a realização do objeto e apresentação de nota fiscal.*

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 16 de maio de 2022.

Município de Engenho Velho	**Transportes de Cargas Fontoura e**
Diego Martinelli Bergamaschi	**Francio Ltda – ME**
Prefeito Municipal	**Adilvan de Oliveira Francio**
	Representante legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____CPF:_____

_____ CPF:_____